



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 019/2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO – SAF/MAPA

Nome da autoridade competente: **FERNANDO HENRIQUE KOHLMANN SCHWANKE**

Número do CPF: 442.997.290-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO – SAF/MAPA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 775 de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 18 seção 2, página 1.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **SECRETARIA DE AGRICULT.FAMILIAR ECOOPERATIV. - UG/Gestão: 130148/00001**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **SECRETARIA DE AGRICULT.FAMILIAR ECOOPERATIV. - UG/Gestão: 130148/00001**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Uberlândia

Nome da autoridade competente: **Valder Steffen Junior**

Número do CPF: 778.043.418-49

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura-PROEXC

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Ato de Nomeação por Decreto – MEC 21/12/2016, PUBLICAÇÃO DOU: 22/12/2006

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: Fundação Universidade Federal de Uberlândia (FUFUB) - UG/Gestão 154043/15260

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: Fundação Universidade Federal de Uberlândia (FUFUB) - UG/Gestão 154043/15260

3. OBJETO:

Apoiar ações de qualificação técnica de jovens profissionais no âmbito do projeto “ QUALIFICAÇÃO DE EGRESSOS DO CURSO DE AGRONOMIA POR MEIO DA RESIDÊNCIA AGRÍCOLA NA REGIÃO DO CERRADO MINEIRO, MINAS GERAIS “ da Universidade Federal de Uberlândia – MG.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

As ações estão detalhadas no Projeto “Qualificação de egressos do curso de agronomia por meio da residência agrícola na Região do Cerrado Mineiro, Minas Gerais” aprovado no âmbito do Edital de chamamento público N. 01/2020 Programa de Residência Agrícola.

Meta 1 Concessão de bolsas aos residentes de nível superior durante a vigência do projeto;

Meta 2 Concessão de bolsa ao professor-orientador;

Meta 3 Pagamento de taxa de administração à fundação de apoio e custos indiretos.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Universidade Federal de Uberlândia, *Campus* Monte Carmelo, iniciou suas atividades em 2011 com três cursos de graduação: Agronomia, Engenharia de Agrimensura e Cartográfica e Sistemas de Informação. Atualmente o *campus* avançado apresenta também os cursos de Engenharia Florestal e Geologia, além do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Informações Geoespaciais aprovado em dezembro de 2018 pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

O curso de Agronomia oferta semestralmente 40 vagas e atualmente há um total de 150 egressos, atuando em diversos estados do país.

O Cerrado Mineiro é uma importante região produtora de café no Brasil, sendo a primeira a conquistar a Denominação de Origem no país, o que garantiu a melhoria do café produzido e sua rastreabilidade, permitindo alcançar o mercado externo com a possibilidade de melhores preços do produto (Nagai; Pigatto e Lourenzani, 2016).

Monte Carmelo, localizada na mesorregião Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba, apresenta como principal atividade econômica o agronegócio, destacando-se a cultura do cafeeiro. Desta forma, além de produzir café com reconhecimento no mercado internacional, é considerado o sétimo maior produtor de Minas Gerais e o décimo terceiro no Brasil, atingindo em 2018 produção de 505.116 sacas de 60 kg do produto beneficiado em uma área cultivada de 13.120 hectares (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, 2020).

Esta região é caracterizada pelo cultivo altamente tecnificado, com uso de irrigação, mecanização em grande parte do manejo das lavouras devido às condições de relevo serem favoráveis ao uso de maquinários e adoção de estratégias inovadoras nos cultivos, tais como fermentação controlada para obtenção de cafés especiais e instalação de biofábricas para multiplicação de agentes de controle biológico para manejo de pragas e doenças do cafeeiro. Diante deste contexto, é fundamental aprimorar os conhecimentos adquiridos na universidade e qualificar os discentes dos cursos das áreas de Ciências Agrárias e afins por meio da residência agrícola.

A justificativa desta proposta baseia-se na importância que a cafeicultura apresenta no cenário internacional, brasileiro e regional. Há uma grande demanda na região e em todo o país por profissionais qualificados e que estejam aptos para atuarem em toda a cadeia produtiva do café, desde a produção de mudas até a comercialização. A escolha das unidades residentes foi motivada pelo fato destas já terem contratado egressos do Curso de Agronomia da Universidade Federal de Uberlândia – *Campus* Monte Carmelo. Desta forma, há também um grande interesse por parte destas empresas e/ou cooperativas na qualificação destes profissionais, com possibilidade de futuras contratações.

Os municípios atendidos na presente proposta serão Monte Carmelo, Iraí de Minas, Uberlândia, Araguari, Patos de Minas, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara e Coromandel, os quais pertencem à região do Triângulo Mineiro.

Um dos grandes gargalos da produção cafeeira refere-se à sustentabilidade do processo produtivo. Assim, espera-se incentivar a adoção de estratégias sustentáveis de manejo nas lavouras cafeeiras, capacitando os discentes dos cursos das áreas de Ciências Agrárias e afins em métodos de amostragem de pragas e doenças para posterior definição do manejo a ser empregado; utilização do controle biológico em complementação ao uso de químicos; formas de adubação, relacionadas a fontes e parcelamentos que diminuam a perda de nutrientes, principalmente por volatilização e lixiviação e ferramentas que possibilitem ao cafeeiro maior controle do custo de produção, a fim de garantir altas produtividades, aliada à obtenção de um produto de qualidade e alicerçada nos pilares da produção ecologicamente correta, socialmente justa e economicamente viável.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Pagamento de taxa de administração à fundação de apoio no valor de R\$ 5.979,94 que corresponde a 4,7% do valor total da receita do projeto e taxa de ressarcimento institucional de 3% sob o valor total da receita do projeto (valor de R\$ 3.822,06), totalizando 7,7% no valor de R\$ 9.802,00.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	Concessão de bolsas aos residentes de nível superior durante a vigência do projeto	Bolsa	84	1.200,00	100.800,00	06/2021	12/2022
PRODUTO	Relatórios individuais mensais elaborados pelos bolsistas.						
META 2	Concessão de bolsa ao professor-orientador	Bolsa	84	200,00	16.800,00	06/2021	12/2022
PRODUTO	Elaboração de um relatório final sobre o Programa Residência Agrícola. Aplicação de um questionário ao final do projeto para as unidades residentes e para os residentes sobre a contribuição do Programa de Residência Profissional Agrícola.						
META 3	Pagamento de taxa de administração à fundação de apoio e custos indiretos	Taxa	1	9.802,00	9.802,00	06/2021	12/2022
PRODUTO	Relatórios de prestação de contas e de gestão do projeto						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
06/2021	127.402,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3390.39.00	(7,7%)	127.402,00

12. PROPOSIÇÃO

Uberlândia-MG, Junho 2021

Valder Steffen Junior
Reitor da UFU

13. APROVAÇÃO

Brasília-DF, Junho 2021

Fernando Henrique Kohlmann Schwanke
Secretário da SAF/MAPA



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Usuário Externo**, em 10/06/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14661320** e o código CRC **7F10DF04**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO ORÇAMENTO E FINANÇAS

Termo de Execução Descentralizada nº 019 / 2021, 28 de junho de 2021

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizadora: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA Nome da autoridade competente: FERNANDO HENRIQUE KOHLMANN SCHWANKE Número do CPF: 442.997.290-72 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO - SAF/MAPA Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 775 de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 18 seção 2, página 1.
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: SECRETARIA DE AGRICULT.FAMILIAR ECOOPERATIV. - UG/Gestão: 130148/00001 Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SECRETARIA DE AGRICULT.FAMILIAR ECOOPERATIV. - UG/Gestão: 130148/00001
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU Nome da autoridade competente: VALDER STEFFEN JUNIOR Número do CPF: 778.043.418-49 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEXC Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Ato de Nomeação por Decreto - MEC 21/12/2016, PUBLICAÇÃO DOU: 22/12/2006
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA - UG/Gestão 154043/15260 Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA - UG/Gestão 154043/15260
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:
Apoiar ações de qualificação técnica de jovens profissionais no âmbito do projeto " QUALIFICAÇÃO DE EGRESSOS DO CURSO DE AGRONOMIA POR MEIO DA RESIDÊNCIA AGRÍCOLA NA REGIÃO DO CERRADO MINEIRO, MINAS GERAIS " da Universidade Federal de Uberlândia - MG.
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES
4.1. Unidade Descentralizadora
I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da

data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 06/2021

Fim: 12/2022

6. VALOR DO TED

R\$ 127.402,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e dois reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 21.363.1040.210T.0001 - Promoção da Educação no Campo, Fonte de Recursos 176, Natureza de Despesa 3390.39

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

VALDER STEFFEN JUNIOR

Reitor

Local: Uberlândia -MG
Junho 2021

FERNANDO HENRIQUE KOHLMANN SCHWANKE

Secretário da SAF

Local: Brasília-DF
Junho 2021



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Usuário Externo**, em 29/06/2021, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO HENRIQUE KOHLMANN SCHWANKE, Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo**, em 30/06/2021, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15863557** e o código CRC **64896CEB**.

Referência: Processo nº 21000.025830/2021-52

SEI nº 15863557



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO

DESPACHO

Processo nº 21000.025830/2021-52

Interessado: Universidade Federal de Uberlândia

À COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CGAOF/SAF/MAPA

Assunto: Aprovação de Plano de Trabalho e autorização para celebração de Termo Execução Descentralizada - TED com a Universidade Federal de Uberlândia.

De acordo com a Nota Técnica N° **11/2021/COORCAP/CGDA/DATER/SAF/MAPA** (14661324) e a Declaração de Disponibilidade Orçamentária (15858181), **aprovo** o Plano de Trabalho COORCAP (14661320) e **autorizo** a celebração de Termo Execução Descentralizada (TED) com a Universidade Federal de Uberlândia, o qual tem por objetivo apoiar ações de qualificação técnica de jovens profissionais no âmbito do projeto "QUALIFICAÇÃO DE EGRESSOS DO CURSO DE AGRONOMIA POR MEIO RESIDÊNCIA AGRÍCOLA NA REGIÃO DO CERRADO MINEIRO, MINAS GERAIS" da Universidade Federal de Uberlândia - MG.

Nesse sentido, restituo os autos para a continuidade dos trâmites junto à unidade descentralizada.

Atenciosamente,

FERNANDO HENRIQUE KOHLMANN SCHWANKE
Secretário da Agricultura Familiar e Cooperativismo



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO HENRIQUE KOHLMANN SCHWANKE**, Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo, em 29/06/2021, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15863261** e o código CRC **2A64798D**.

Referência: Processo nº 21000.025830/2021-52

SEI nº 15863261

02/07/21 18:04

USUARIO: EDILENE

DATA EMISSAO : 02Jul21 VALORIZACAO : 02Jul21 NUMERO : 2021NC000045
UG EMITENTE : 130148 - SECRETARIA DE AGRICULT.FAMILIAR E COOPERATIV.
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 154043 / 15260 - FUFUB
OBSERVACAO
DESCENTRALIZACAO DE CREDITO REFERENTE AO TED N 019/2021.
SEI 21000.025830/2021-52.

NUM. TRANSFERENCIA : 1AAEVJ

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300300	1	192554	0176013065	339039		130148	RESIDENCIA	127.402,00

LANCADO POR : 87432684120 - EDILENE
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 130148 02Jul21 18:01